



## CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

Processo Ajuste Direto ODPS n.º 01/2018

**Primeira Outorgante:** Obra Diocesana de Promoção Social, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua D. Manuel II, n.º 14, 4050-342 Porto, contribuinte n.º 500 849 404, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, [REDACTED], portador do cartão de cidadão [REDACTED] e pelo Tesoureiro [REDACTED], portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED].

**Segunda Outorgante:** [REDACTED], com NIPC n.º [REDACTED], com sede na [REDACTED], n.º [REDACTED], aqui representada por [REDACTED], portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e por [REDACTED], portadora do bilhete de identidade n.º [REDACTED], emitido em [REDACTED], pelo arquivo de identificação de Lisboa, que outorga na qualidade de sócios gerente da sociedade. \_\_\_\_\_

Pela primeira outorgante foi decidido proceder à contratação da aquisição de "Gás Propano (em garrafas de 45 Kg)" e por decisão do dia 24 de outubro de dois mil e dezoito a Obra Diocesana de Promoção Social adjudicou à sociedade representada pela segunda outorgante, precedendo de ajuste direto para "Aquisição de gás propano – Fornecimento Contínuo)". \_\_\_\_\_

Dando cumprimento a tal decisão vem pelo presente instrumento firmar o respetivo contrato com a supra referida empresa, através do seu legal representante, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

### Cláusula 1.ª

Constitui objeto deste contrato a "Aquisição de Gás Propano (garrafas de 45 Kg) de forma continua, em conformidade com as condições definidas no convite para apresentação de proposta, caderno de encargos da qual fazem parte as especificações técnicas e mapa de quantidades emanadas da DELM da primeira outorgante, proposta apresentada pela empresa representada pelo segundo outorgante, datada de 22 de outubro de dois mil e dezoito, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e que ficam a fazer parte integrante deste contrato. \_\_\_\_\_



### Cláusula 2.<sup>a</sup>

O presente contrato mantém-se em vigor até esgotar o valor pelo qual é celebrado uma vez que se trata de um fornecimento contínuo, não podendo ultrapassar o limite temporal de dois anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. \_\_\_\_\_

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

O preço total a pagar pelo fornecimento objeto do presente contrato, será no valor de dezanove mil e oitocentos euros (19.800,00€), acrescido de IVA. \_\_\_\_\_

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

O valor mencionado na cláusula anterior será pago por transferência bancária para a conta do segundo outorgante com o [REDACTED] em sucessivas prestações sempre e conforme o produto é entregue à primeira outorgante. \_\_\_\_\_

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

As sanções aplicáveis por incumprimento do contrato serão as definidas no caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato. \_\_\_\_\_

### Cláusula 6.<sup>a</sup>

Aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e todos os diplomas complementares. \_\_\_\_\_

Pelo segundo outorgante foi aceite, para a sua representada, este contrato nos termos exarados obrigando-se, assim, as partes ao seu exato cumprimento. \_\_\_\_\_



OBRA DIOCESANA DE  
PROMOÇÃO SOCIAL

O segundo outorgante exibiu documento comprovativo de regularização da situação tributária da sua representada. \_\_\_\_\_

Foi verificada através de declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social que a empresa representada pelo segundo outorgante tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social. \_\_\_\_\_

Pelo segundo outorgante, foi apresentado o certificado do registo criminal do gerente a que se refere a al. h) do art. 55.º do CCP. \_\_\_\_\_

Os declarantes declaram conhecer perfeitamente todo o conteúdo do caderno de encargos, prescindindo, assim, de qualquer outra formalização sobre aqueles documentos constitutivos que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.

A primeira outorgante \_\_\_\_\_

Obra Diocesana de Promoção Social  
I. P. S. S.  
Rua D. Maria Silva  
4050-342 PORTO  
Contr. n.º 500 849 404

A segunda outorgante \_\_\_\_\_

*Henrique Gonçalves de Sousa*  
**JOSÉ PEREIRA & LEMOS, LDA.**  
Cont. N.º 501 346 716  
Telf: 22 831 09 48 Fax: 22 833 11 08  
Av. Conselho Europa, 42  
4250 - 543 Porto